



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
CASA FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE MELLO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19022019TP00001
LICITAÇÃO N°. 00001/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE - PB
R. Apolônio Zenaide S/N - Centro - Alagoa Grande/PB
CEP: 58388-000

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 12.922.605/0001-19, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as 08h00m do dia 01 de abril de 2019 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços n°. 00001/2019, tipo Técnica e Preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJANDO, ELABORANDO E ACOMPANHANDO A GESTÃO FISCAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

a) Não serão levadas em consideração pela CÂMARA MUNICIPAL, tanto na fase de classificação como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados.

b) A CÂMARA MUNICIPAL poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos da TOMADA DE PREÇOS, caso em que procederá a sua divulgação através dos meios de comunicação utilizados nesta licitação, bem como encaminhará o inteiro teor das alterações a todos os interessados através do site oficial da mesma, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.

c) Os envelopes "1", "2" e "3", conforme subitem 3.1, somente serão recebidos através de via postal, desde que estejam à disposição da Comissão de Licitação no DIA, HORA e LOCAL determinados no ato convocatório.

d) A CÂMARA MUNICIPAL poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

e) Caso as datas previstas para realização de eventos da TOMADA DE PREÇOS sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora prevista.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
CASA FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE MELLO

f) As propostas deverão ser elaboradas com observância das condições expressas nesta TOMADA DE PREÇOS e seus anexos.

g) Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) para julgamento da Proposta Técnica e de preços, e quaisquer esclarecimentos e casos omissos serão respondidos pela CPL.

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA CONTÁBIL, PARA REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA APLICADA AO SETOR PÚBLICO E PLANEJAMENTO

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade desta Casa Legislativa, em possuir uma assessoria contábil, para acompanhar as despesas e receitas, bem como para a realização de balancetes e balanços anuais, a serem apresentados ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e demais órgãos fiscalizadores, garantindo assim a correta aplicabilidade dos Recursos Públicos.

1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 08h00m do dia 01 de abril de 2019, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: R. Apolônio Zenaide S/N - Centro - Alagoa Grande/PB.

2.4. Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.

2.5. Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: R. Apolônio Zenaide S/N - Centro - Alagoa Grande/PB.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOIA GRANDE
CASA FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE MELLO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.3. O Termo de Referência referente ao objeto ora licitado está disponibilizado junto ao Setor de Licitação nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, onde poderá ser examinado e obtido pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a Comissão gratuitamente.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 12 (doze) meses

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 06 (seis) meses, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

031 0923 2101 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

33.90.35 - Serviços de Consultoria

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame, os licitantes cuja atividade principal ou secundária da empresa (PESSOA JURÍDICA) seja de: Contabilidade com atividade em Consultoria e/ou Assessoria (não será aceito a participação de empresa cuja atividade não seja semelhante ao objeto licitado). A licitante deverá estar devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento das propostas (conforme subitem 6.1.1), cuja regularidade será observada mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC. Os proponentes deverão entregar a Comissão três envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório, na data, horário e local determinado.

6.1.1. Relação dos documentos necessários ao cadastro:

- Contrato Social e último aditivo;

- Cópia do CPF e RG dos Sócios ou Representante Legal/com procuração;

- CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

- Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal;

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;

- Certificado de regularidade de situação junto ao FGTS - Fundo de Garantia por tempo de serviços;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
CASA FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE MELLO

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo órgão distribuidor onde estar sediada a empresa;
- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis de 2017, apresentados na forma da Lei;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

A Ausência de qualquer documento relacionado acima ou a sua apresentação fora do prazo de validade, impedirá a realização do cadastro junto ao município.

6.2.A participação neste certame é aberta a qualquer empresa do segmento (conforme item 6.1), inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Presidente da Comissão - Maximiliano Silva Martins. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
CASA FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE MELLO

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a CPL receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.6. Quando os envelopes Documentação e Proposta de Preços forem enviados via postal ou protocolados na Câmara Municipal, a declaração indicada no item 7.5.1 deverá ser apresentada dentro do envelope de Documentação.

7.7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS

7.7.1. Os licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo desta Tomada de Preços, três envelopes distintos, opacos, devidamente fechados, rubricados no fecho, contendo no ENVELOPE N° 01, a Documentação comprobatória da sua Habilitação solicitada no item 8 desta Tomada de Preços, no ENVELOPE N° 02 com a proposta técnica conforme solicitado no item 9.1 e no ENVELOPE N° 03 a sua proposta de preços conforme solicitado no item 9.2 desta Tomada de Preços, sendo que todos deverão conter, na parte externa, além da RAZÃO SOCIAL, CNPJ e ENDEREÇO do licitante os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01	ENVELOPE N° 02	ENVELOPE N° 03
À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Alagoa Grande - PB TOMADA DE PREÇO n° 00001/2019 ENVELOPES N° 01 -	À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Alagoa Grande - PB TOMADA DE PREÇO n° 00001/2019 ENVELOPES N° 02 -	À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Alagoa Grande - PB TOMADA DE PREÇO n° 00001/2019 ENVELOPES N° 03 -

8.0. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE - PB
ENVELOPE N° 01
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N°. 00001/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
CASA FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE MELLO

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2. PESSOA JURÍDICA:

8.2.1. Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 e 6.1.1 deste instrumento (A ausência do cadastro impedirá a participação do licitante no certame).

8.2.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2017) apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.4. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

8.2.5. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.7. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

8.2.8. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

8.2.9. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

8.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, seguido da respectiva Nota Fiscal sob pena de Inabilitação.

8.3. Documentação específica:

8.3.1. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

8.3.2. Registro ou Inscrição da empresa e do seu Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC comprovando que os mesmos estão devidamente habilitados junto ao Conselho.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOIA GRANDE
CASA FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE MELLO

8.3.2.1. Certidão de Quitação da licitante junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC), da sede ou domicílio do licitante, do referente ao exercício vigente e de seus representantes legais.

8.3.2.2. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, em nome da licitante, que já realizou serviços semelhantes ao objeto pretendido. Devendo o atestado indicar a entidade contratante, endereço em papel timbrado ou assemelhado, com identificação do seu responsável, acompanhado de cópia das notas fiscais e contrato devidamente autenticadas em cartório público ou em original para autenticação pela Comissão.

8.3.3. Apresentação de documentos comprobatórios de que a licitante possui em seu quadro permanente, mediante apresentação de um dos documentos a seguir: 1. Carteira Profissional(ou Ficha de Registro de Empregado), devidamente acompanhada dos comprovantes de GFIP e SEFIP onde descreva o nome do profissional, este referente aos últimos 3 meses; 2. Contrato de Prestação de Serviço (Com assinatura reconhecida em Cartório); 3. Contrato Social (quando sócio), na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior formado em Contabilidade, devidamente atestado pela entidade profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação acompanhada de certidão de quitação do responsável técnico no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

8.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.0. DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

9.1. DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1.1. A proposta técnica, que é classificatória, será apresentada em uma única via, em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, e deverá conter a Planilha de Pontuação, devidamente preenchida conforme o item 6,0 do Termo de Referência deste edital. Os pontos assinalados pelo proponente deverão ser devidamente comprovados através de documentação respectiva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOIA GRANDE
ENVELOPE N° 02
PROPOSTA TÉCNICA - TOMADA DE PREÇOS N°. 00001/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
CASA FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE MELLO

9.1.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE poderá solicitar, a qualquer licitante, esclarecimentos adicionais a documentos incluídos na Proposta Técnica, bem como do descritivo da prestação do serviço, os quais devem ser fornecidos no prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias, sob pena de desconsideração dos dados constantes em tais documentos na pontuação da Proposta Técnica.

9.2 DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.2.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso, bem como deverá ser observado as informações contidas no item 7.0 do Termo de Referência:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
ENVELOPE N° 03
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS N°. 00001/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

9.2.3. Será cotado um único preço, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

9.2.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.2.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.2.4. O Serviços deverão ser cotado em sua totalidade, não sendo aceito proposta fracionada.

9.2.5. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 90 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.2.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.2.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.2.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.2.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

9.2.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOIA GRANDE
CASA FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE MELLO

9.2.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

9.2.12. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. A licitação será processada e julgada pela comissão Permanente de Licitação, que no dia e hora estabelecidos, em sessão pública, receberá os envelopes dos participantes e os examinará quanto a sua inviolabilidade, sendo rubricados conjuntamente pela Comissão e representantes dos licitantes presentes.

10.1.1. O julgamento da Licitação será realizado em 03 (Três) fases:

I - a fase de habilitação (1ª) compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados nos envelopes "Documentos de Habilitação" de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital;

II - a fase de técnica (2ª) compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados nos envelopes "Proposta técnica" de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, conforme item 9.1 e Item 6.0 do Termo de Referência;

III - a fase de preço (3ª) final que compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos nos envelopes "Proposta de Preço" das licitantes habilitadas na fase anterior e elaboração da relação de Classificação final das licitantes.

10.2. Fase de Habilitação (1ª FASE)

10.2.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 8 deste edital, o Presidente da Comissão Especial de Licitação anunciará a abertura dos envelopes referentes aos "Documentos de Habilitação", os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

10.2.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

I - Se alguma certidão exigida em procedimento Licitatório realizado por essa Casa Legislativa não contiver, expressamente, o prazo de validade, a Comissão convencionou o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese do licitante comprovar que o documento tem validade superior ao aqui convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

10.2.3. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

10.2.4. Estando presentes todos os representantes das licitantes, a Comissão de Licitação poderá intimá-los verbalmente da decisão sobre a habilitação ou inabilitação. Caso Contrário, a intimação far-se-á por meio de publicação oficial. Em qualquer situação, tudo deverá constar do ataque será assinada por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes.

10.2.5. Intimadas as licitantes verbalmente, em sessão da Comissão de Licitação e não havendo intenção de interposição de recurso por parte de nenhuma delas, bem como exigir-se-á que a decisão seja levada a termo, fato que deverá constar da ata, serão devolvidos às licitantes inabilitadas os envelopes fechados de "Documentos de Classificação", procedendo-se, em seguida, à abertura desses envelopes das licitantes habilitadas.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOIA GRANDE
CASA FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE MELLO

10.2.6. Havendo, na sessão, manifesto interesse de interposição de recurso por parte de qualquer licitante, fato que deverá constar da ata, a Comissão de Licitação encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes de "Documentos de Classificação" devidamente fechados e rubricados, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o artigo 109 da Lei nº 8.666/93, bem como fica a licitante obrigada a confirmar, por escrito, no prazo legal, os termos do recurso.

10.2.7. Caso julgue necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.

10.2.8. Suspensa a reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes de classificação, estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão de Licitação, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

10.2.9. Após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão de Licitação fará divulgar por publicação em imprensa oficial, sua decisão quanto à habilitação.

10.2.10. Divulgada a decisão da Comissão de licitação no Diário Oficial, abre-se o período recursal de que trata o art. 109, da Lei nº 8.666/93.

10.2.11. Decorrido o período recursal sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão de Licitação marcará data para abertura dos envelopes "Documentos de Classificação" das licitantes habilitadas. Os envelopes relativos às propostas das licitantes inabilitadas permanecerão em poder da Comissão de Licitação, devidamente lacrados, à disposição da licitante interessada, durante vinte dias contados da data da ciência da inabilitação, após os quais serão destruídos.

10.2.12. Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão de Licitação.

10.2.13. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes de "Documentos de Classificação" em seu poder.

10.3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS (2ª FASE)

10.3.1. As propostas serão classificadas de acordo com a pontuação total final e consideradas classificadas nas propostas de preços.

10.3.2. A pontuação total da proposta técnica será obtida através do somatório dos pontos obtidos, mediante a utilização da fórmula e na Planilha apresentada no Termo de Referência Item 7.0.

10.3.3.2. Os valores numéricos referidos deverão ser calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

10.3.3.3. Ao término dessa fase da avaliação técnica, as propostas serão classificadas em ordem decrescente da Pontuação da Nota da Proposta Técnica.

10.3.4. Nos termos preconizados pelo Artigo 46, Inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/93 serão desclassificadas as propostas técnicas que obtiverem Pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da empresa mais bem classificada dentre os licitantes.

10.3.5. Após a divulgação da Nota da Proposta Técnica, será prosseguido o certame para avaliação do critério PREÇO.

10.4. Fase de classificação e julgamento final (3ª FASE)

10.4.1. Na fase de classificação da proposta de preço será verificado o atendimento dos requisitos de acordo com o item 9.2 do Edital e 7.0 do Termo de Referência, onde será aplicado a fórmula contida para avaliação no item 7.9 do Termo de Referência



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
CASA FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE MELLO

10.4.2. Serão eliminadas as propostas de preços que:

- a) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa do objeto licitado;
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente desta TOMADA DE PREÇOS;
- c) Apresentarem preços superiores aos estabelecidos nesta licitação;
- d) Apresentarem prazos diferentes aos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS;

10.4.3. Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecidas as seguintes disposições:

- a) Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- b) Havendo cotação de preços unitários com mais de 2 (duas) casas decimais, a

Comissão de Licitação desprezará as casas decimais excedentes.

10.4.4. Os erros de soma e ou multiplicação, eventualmente, configurados na proposta de preços dos licitantes, serão corrigidos pela Comissão e havendo divergência entre o preço unitário e o preço total do item, prevalecerá o preço unitário, desde que seja exequível.

10.4.5. A Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para análise das propostas e, se for o caso, para a realização de diligências ou consultas.

10.4.6. As licitantes que apresentarem as propostas em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como as que apresentarem preços superfaturados ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e § 1º, serão desclassificadas, cabendo a comissão justificar os motivos da decisão, garantido o direito de defesa do proponente.

10.4.7. Será, também, desclassificada a proposta que, para a sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

10.4.8. Serão submetidas ao julgamento final somente as propostas das licitantes que não tenham sido consideradas desclassificadas nos termos desse Instrumento Convocatório.

10.4.9. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

10.4.10. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso III do § 1º do art. 45 da Lei 8.666/93 (técnica e preço).

10.4.11. Será declarada vencedora, a licitante que atender a todos os requisitos do edital, tanto na fase técnica, como também na fase classificatória e julgamento final.

10.4.12. Ocorrendo empate de preços, por planilha ou lote, conforme o caso, apresentados por duas ou mais licitantes, não será admitida nenhuma preferência entre empresas brasileiras e estrangeiras, devendo o julgamento ocorrer na forma do item 10.4.13.

10.4.13. A classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes classificadas serão convocadas.

10.4.13.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
CASA FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE MELLO

até 10% (dez por cento) superiores à proposta de melhor preço, de acordo com o § 1º dos mesmos artigo e Lei aqui mencionados.

10.4.13.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, no formado subitem 10.4.13.1 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3.3 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, LC 123/06).

10.4.13.2.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.4.13.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art.45, III, LC 123/06);

10.4.14. Decorridos 15 (quinze) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado ao despeito das ausências.

10.4.15. Concluída a análise das propostas, a Comissão de Licitação fará os registros dos preços no mapa comparativo sobre a classificação e julgamento final da licitação, o que abrirá o período recursal de que trata o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.0 não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5.A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Propostas: Técnica e Preço, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo e terceiro.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8.Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9.Os envelopes de Proposta Técnica e Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10.Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes,



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
CASA FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE MELLO

os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11.A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado e o licitante declarado Desclassificado.

12.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: R. Apolônio Zenaide S/N - Centro - Alagoa Grande - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
CASA FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE MELLO

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOIA GRANDE
CASA FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE MELLO

18.1.0 pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com as descrições contidas no Termo de Referência, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. O valor do pagamento a empresa Contratada estará limitado ao valor total arrecadado das inscrições, não sendo disponibilizado qualquer quantia com Recursos Próprios.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOIA GRANDE
CASA FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE MELLO

do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Alagoia Grande-PB.

Alagoia Grande - PB, 25 de Fevereiro de 2019.


ADRIANA CORREIA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
CASA FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE MELLO

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA , PLANEJANDO, ELABORANDO E ACOMPANHANDO A GESTÃO FISCAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

1.0 - DA JUSTIFICATIVA

1.1 - Este Projeto Básico tem por objetivo especificar em linhas gerais o correspondente serviço, permitindo intensificar procedimentos adequados voltados à realização, acompanhamento e controle da despesa, e é motivado: Pela necessidade desta Casa Legislativa, em possuir uma assessoria contábil, para acompanhar as despesas e receitas, bem como para a realização de balancetes e balanços anuais, a serem apresentados ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e demais órgãos fiscalizadores, garantindo assim a correta aplicabilidade dos Recursos Públicos.

2.0 - DO SERVIÇO

2.1 - As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada na área de contabilidade pública , planejando, elaborando e acompanhando a gestão fiscal, conforme especificações técnicas contidas no Instrumento Convocatório	MÊS	12

3.0 - DOS CUSTOS

3.1 - Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

3.2 - Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Janeiro e Fevereiro de 2019.

3.3 - Salienta-se que existe previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a execução do objeto relativo a este projeto, já mencionado na peça anterior.

3.4 - O valor total é equivalente a R\$ 56.400,00

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DA MODALIDADE E DO JULGAMENTO

5.1. Mediante a complexidade dos Serviços a serem contratados, entendemos que a modalidade a ser utilizada deverá ser a Tomada de Preço, sendo o seu julgamento realizado por técnica e preço.

6.0. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
CASA FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE MELLO

6.1. Deverão ser apresentados todos os documentos que se julgarem necessários para a devida comprovação de Habilitação: Jurídica; Fiscal; Econômica-Financeira; e Qualificação Técnica.

7.0. PROPOSTA TÉCNICA- (Peso 70)

7.1. Comprovação de Equipe Técnica por meio da apresentação dos documentos relacionados abaixo;

7.1.1. Relação com o nome de todos os componente técnicos, envolvidos na Prestação dos Serviço;

7.1.2. Currículo de cada um dos membros contidos na Relação prevista no subitem 7.1.1. assinado pelo próprio membro, descrevendo sua escolaridade e experiência na área, juntamente com Certificados/Diplomas comprobatório dos títulos;

7.1.3. Comprovação de vínculo empregatício entre os membros da Equipe Técnica e a empresa licitante, tal comprovação poderá ser feito por meio dos seguintes documentos: Cópia da Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado; Contrato Social (em caso de sócios); ou Contrato de Prestação de Serviços (reconhecido em cartório as assinaturas das partes);

7.1.4. Declaração assinada individualmente por cada membro da Equipe Técnica, informando de sua disponibilidade para execução dos serviços previstos neste Instrumento Convocatório;

7.2. Os documentos exigidos nos subitens acima, deverão ser apresentados impreterivelmente na Proposta Técnica, uma vez que sua ausência implicará na não computação de pontos no julgamento do resultado final

7.3. Os pontos da Equipe Técnica serão computados pelo somatório da comprovação exigida, respeitando-se o limite mínimo e máximo. Conforme os seguintes critérios:

Pontuação mínima: 10 (dez) pontos

Pontuação máxima: 50 (cinquenta) pontos

PONTUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA			
FORMAÇÃO	QTDE MÁXIMA PROFISSIONAIS	QTDE DE PONTOS POR FORMAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
GRADUAÇÃO	10	2,5	25,0
ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS GRADUAÇÃO	10	2,0	20,0
MESTRADO	5	0,75	3,75
DOCTORADO	1	1,25	1,25
MÁXIMO DE PONTOS			50,00
MÍNIMO DE PONTOS			10,00

Nota: Os participantes da Equipe Técnica poderão pontuar em mais de 01 formação acima, não sendo aceito o somatório em uma mesma formação

7.4. A definição dos pontos relativo a Experiência da EMPRESA/INSTITUIÇÃO será realizada mediante o somatório das pontuações: PACT (PONTUAÇÃO DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA) com a PTF (PONTUAÇÃO POR TEMPO DE FUNCIONAMENTO), respeitando-se o limite de pontuação mínima, atribuída a cada uma delas de acordo com os seguintes critérios:

7.4.1. PONTUAÇÃO DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA - PACT

7.4.1.1. Pontuação mínima: 05 (cinco) pontos;

7.4.1.2. Pontuação máxima: 25 (vinte e cinco) pontos;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOIA GRANDE
CASA FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE MELLO

PONTUAÇÃO DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA - PACT			
ATESTADOS	QTDE MÁXIMA DE ATESTADOS	QTDE DE PONTOS POR ATESTADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (PERÍODO INFERIOR OU IGUAL A 12 MESES)	10	0,5	5,00
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (SUPERIOR A 12 MESES)	10	2,0	20,00
MÁXIMO DE PONTOS			25,00
MÍNIMO DE PONTOS			5,00

NOTAS:

- 1). Cada atestado valerá uma única vez, sendo avaliado pela sua maior pontuação;
- 2). Serão considerados válidos os atestados emitido pelo Poder Público - Prefeituras, Câmaras Municipais, Autarquias, e outros órgão e segmentos públicos. Os Atestados de Capacidade Técnica de empresa(s) privada(s) não serão aceitos.

7.4.2. PONTUAÇÃO POR TEMPO DE FUNCIONAMENTO

7.4.2.1. Pontuação mínima: 02 (dois) pontos;

7.4.2.2. Pontuação máxima: 10 (dez) pontos;

PONTUAÇÃO POR TEMPO DE FUNCIONAMENTO	
Tempo de Funcionamento	Pontuação
Empresa em funcionamento em tempo inferior a 02 (dois) anos	02
Empresa em funcionamento em tempo entre 02 anos e 01 dia a 04 anos	04
Empresa em funcionamento em tempo entre 04 anos e 01 dia a 06 anos	06
Empresa em funcionamento em tempo entre 06 anos e 01 dia a 08 anos	08
Empresa em funcionamento em tempo superior a 08 anos e 01 dia acima	10

NOTAS:

- 1). A comprovação acima será realizada mediante a apresentação do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - Cartão do CNPJ - da Licitante o qual descreve em sua parte superior (lado direito) a data de abertura.

7.5. A aferição da **NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA** analisada será feita por meio do somatório dos pontos da **EQUIPE TÉCNICA e da EXPERIÊNCIA DA EMPRESA**, respeitando-se os limites máximos e mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, conforme fórmula que segue:

$$NT = (100 \times PT) / MPT$$

Onde: NT = Nota Técnica

PT = Pontuação da Equipe Técnica (PET) + Pontuação da Experiência da Empresa (PACT + PTF)

MPT = Maior pontuação técnica obtida pelas licitantes.

Serão considerados classificados e habilitados à fase de julgamento das Propostas Financeiras apenas os licitantes que tenham atingido a pontuação



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALGOA GRANDE
CASA FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE MELLO

mínima estabelecida para cada um dos itens relativos à **EQUIPE TÉCNICA e a EXPERIÊNCIA DA EMPRESA.**

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS - (Peso 30)

8.1. As licitantes deverão apresentar proposta financeira informando valor unitário e global, de acordo com o objeto, consignando claramente o preço final relativo ao objeto licitado, expressa com apenas duas casas após a vírgula, em reais, datada, assinada, contendo a razão social da empresa, número do CNPJ, endereço e telefone.

8.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação.

8.3. Os licitantes deverão elaborar a sua Proposta de Preços com base na quantidade total estimada de inscritos, demonstrando os valores unitários, expressando-os em moeda nacional (reais e centavos), em duas casas decimais, não se admitindo propostas alternativas.

8.4. As Propostas financeiras serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos licitantes, sendo atribuída a Nota Financeira em função da seguinte fórmula:

$$NP = (100 \times MPP) / VPA$$

Onde: NP = Nota da Proposta
MPP = Menor Preço Proposto
VPA = Valor da Proposta em Análise

8.5. Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

8.6. Entende-se que no valor global dos serviços cotados na Proposta de Preços estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de salário, encargos sociais, previdenciário e trabalhista, transportes de qualquer natureza, materiais e equipamentos utilizados, impostos, taxas de qualquer natureza e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento do objeto.

8.7. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências do Termo e Referência e do Edital de Licitação ou que consignarem valor global superiores aos valores consignados neste Termo de Referência e no Edital de Licitação ou, ainda, com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

8.9. A **classificação final** dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada (MP) das valorizações da Proposta Técnica (peso 70) e da Proposta de Preço (peso 30) através da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(NT \times 70) + (NF \times 30)}{100}$$



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOIA GRANDE
CASA FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE MELLO

Onde: NF = Nota Final
NT = Nota Técnica
70 = Peso Atribuído à Proposta Técnica
NP = Nota da Proposta
30 = Peso Atribuído à Proposta Financeira
100 = Divisor

8.10. Será considerada vencedora a licitante que atender a todas as condições do Termo de Referência e do Edital de Licitação e obtiver a maior pontuação apurada pela Nota Final definida acima.

8.11. A classificação será por ordem decrescente do maior número de pontos apurados na MPF, de acordo com os critérios previstos neste Termo de Referência e no Edital de Licitação.

9.0 - DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

9.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

10.0 - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

10.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 12 (doze) meses

10.2.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de até trinta dias, contados do período de adimplemento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor designado por essa Casa Legislativa;

11.1.2. Comunicar a empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços e no caso de imperfeições, fixar prazo para Correção;

11.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no contrato;

11.1.4. Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA, mediante valor estipulado, dentro do prazo estabelecido no Subitem 10.2;

11.1.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o mesmo.

11.1.6. Fornecer, à contratada, os documentos e informações necessárias à perfeita execução do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
CASA FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE MELLO

12.1. Caberá à contratada realizar os serviços objeto deste Termo de Referência, em observância as Normas e Legislações vigentes;

12.2. Iniciar os serviços no tempo determinado no subitem 10.1, e disponibilizar a Contratante os profissionais elencados em sua Proposta Técnica, bem como os meios para comunicação (telefone, e-mails e outros).

12.3. Manter sigilo nos assuntos relacionados ao serviço prestado, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.

12.4. Designar responsáveis pela Prestação do Serviços.

12.5. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

12.6. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreção durante ou após sua prestação.

12.7. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.

12.8. Assegurar todas as condições para que a Câmara Municipal de Alagoa Grande fiscalize a execução do contrato.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que não ultrapassem 60 (sessenta) meses, na forma do disposto na Lei n°. 8.666/93.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n° 8.666, de 1993, a Contratada se:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Cometer fraude fiscal;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
CASA FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE MELLO

15.1.6. Não mantiver a proposta.

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

15.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública com o consequente descredenciamento no SICAF e CRC na Câmara Municipal de Alagoa Grande - PB pelo prazo de até cinco anos;

15.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

15.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara Municipal de Alagoa Grande/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
CASA FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE MELLO

Alagoa Grande - PB, 25 de Fevereiro de 2019.

Adriana Correia da Silva

ADRIANA CORREIA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação